

Art. 4.º — 1. A gratificação mensal dos presidentes das Relações de Luanda e Lourenço Marques é fixada em 4000\$ mensais.

2. Aos Procuradores da República junto das mesmas Relações é atribuída uma gratificação mensal de 2000\$.

Art. 5.º Enquanto não entrarem em execução as normas estabelecidas no presente diploma serão mantidas as inerências actuais.

Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 19 de Junho de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha.*

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

Decreto n.º 318/73

de 23 de Junho

Atendendo à conveniência de facilitar a instalação da indústria de montagem de veículos automóveis em Angola e Moçambique;

Considerando o interesse da instituição nas províncias ultramarinas de um regime de descontos nos direitos dos automóveis montados em Angola e Moçambique igual ao constante das tabelas em vigor naqueles Estados Portugueses;

Nos termos do § 3.º do artigo 136.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo § 1.º do artigo 136.º da Constituição e de acordo com o § 2.º do mesmo artigo, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei no ultramar, o seguinte:

Artigo 1.º Ficam autorizados os órgãos legislativos dos Estados Portugueses de Angola e Moçambique a alterar as taxas dos direitos do capítulo 87.º das respectivas pautas mínimas por forma a incentivar o estabelecimento da montagem de veículos automóveis.

Art. 2.º A importação nas províncias ultramarinas de veículos automóveis montados em Angola e Moçambique fica sujeita a descontos nos direitos iguais aos constantes das tabelas aplicáveis naqueles Estados à importação dos veículos saídos das suas linhas de montagem.

Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 8 de Junho de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas, excepto Macau. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 436/73

de 23 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como normas definitivas os inquéritos I-879, I-987 e I-988, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-953 — Inertes para argamassas e betões. Determinação do teor em partículas leves;

NP-954 — Inertes para argamassas e betões. Determinação das massas volumicas e da absorção de água de areias;

NP-955 — Inertes para argamassas e betões. Determinação da baridade;

e aprovar o inquérito I-989, do qual, conforme as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização, resultaram as normas definitivas com os números e títulos seguintes:

NP-956 — Inertes para argamassas e betões. Determinação dos teores em água total e em água superficial;

NP-957 — Inertes para argamassas e betões. Determinação do teor em água superficial de areias.

Secretaria de Estado da Indústria, 18 de Maio de 1973. — O Secretário de Estado da Indústria, *Hermes Augusto dos Santos.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Correios e Telecomunicações de Portugal

Portaria n.º 437/73

de 23 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação cumulativamente com as que estão em vigor uma emissão extraordinária de selos comemorativa do 25.º Aniversário do Ministério das Comunicações, com as dimensões de 32,6 mm X 24,7 mm, denteado 13,5, nas taxas, motivos e quantidades seguintes:

1\$ — Transportes, viação e meteorologia	9 000 000
3\$80 — Telecomunicações	2 000 000
6\$ — Correio	1 000 000

Ministério das Comunicações, 11 de Junho de 1973. — O Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, *João Maria Leitão de Oliveira Martins.*